



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI Nº 1.172/2011

05

O Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, no uso das atribuições legais, dispostas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**EMENTA:** Torna de Utilidade Pública a Associação Para o Avanço Sócio Econômico e Cultural da Ilha de Itamaracá e dá outras providências.

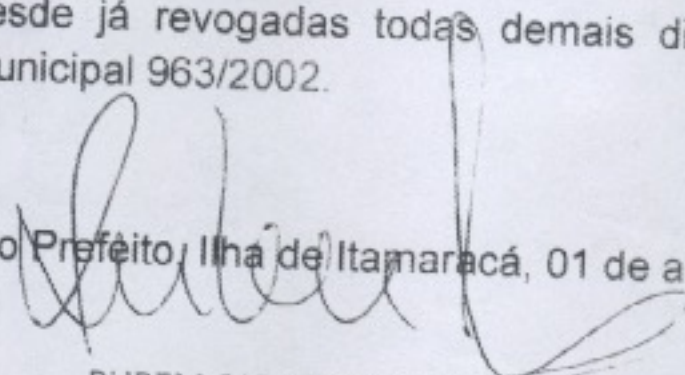
**Art. 1º** - Fica reconhecida como de Utilidade Pública, para fins de receber subvenções sociais Federais, Estaduais e Municipais, a Associação Para o Avanço Sócio Econômico Cultural da Ilha de Itamaracá PE, devidamente constituída desde 28 de janeiro de 2011 e estabelecida na Av. João Pessoa Guerra, 302, bairro do Pilar, Ilha de Itamaracá PE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.218.892/0001-43.

**Art. 2º** - Fica assegurado a Associação Para o Avanço Sócio Econômico e Cultural da Ilha de Itamaracá PE, o direito de que trata o artigo anterior, pelo sua condição de entidade que incentiva a Cultura e a Arte, sem visar finalidade lucrativa.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Ficam desde já revogadas todas demais disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 963/2002.

Gabinete do Prefeito, Ilha de Itamaracá, 01 de abril de 2011.

  
RUBEM CATUNDA DA SILVA FILHO  
PREFEITO